

DECRETO Nº 17.075, de 20 de maio de 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis localizados na Rua Prof. Carvalho de Freitas, n. 125 e 137, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, letra i, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por serem necessários para o reassentamento da população atingida por projeto viário de implementação Divisa/ Tronco/ Teresópolis, os imóveis situados na Rua Prof. Carvalho de Freitas, n. 125 e 137, nesta Capital, a seguir descritos:

I – “Terreno de forma irregular, com seis prédios de madeira, sob nº 125, e 125 interiores 1, 2, 3 e 4 e 5, situado na Rua Prof. Carvalho de Freitas, lado ímpar, distante 20,15m de extensão do prédio nº 165, desta Rua, como consta na transcrição nº 60.462, fl. 108 do livro 3-BE, do Registro de Imóveis da 2ª Zona, com a seguinte descrição: a norte mede 10,25m de extensão no alinhamento da Rua Prof. Carvalho de Freitas; a oeste mede 118,00m de extensão, mais ou menos, e limita-se com terreno pertencente a outorgante vendedora, contratada com Augusto Vieira Domingues; a leste mede 118,00m de extensão, mais ou menos, e limita-se com propriedade de Antonio Divan; a sul, nos fundos, mede 10,25m de extensão e limita-se com a Chácara Colégio Sevigné”, tudo como consta no processo administrativo nº 002.079092.11.0; e

II – “Uma casa de madeira e respectivo terreno, de forma irregular, situado na Rua Prof. Carvalho de Freitas, nº 137, distante 9,90m de extensão do prédio nº 163, no Bairro Teresópolis, como consta na transcrição nº 76.295, fl. 280 do livro 3-BZ/2, do Registro de Imóveis da 2ª Zona, com a seguinte descrição: a nordeste mede 10,25m de extensão no alinhamento da Rua Prof. Carvalho de Freitas; a leste mede 118,00m de extensão, mais ou menos, e limita-se com propriedade da outorgante,

contratada com Manoel Domingues; a oeste constitui-se de uma linha quebrada em três segmentos, a seguir: partindo do alinhamento desta Rua, no sentido da direção dos fundos, na extensão de 39,60m de extensão, formando ângulo agudo no sentido de alargar e seguindo por uma linha de 9,90m de extensão, limitando-se com propriedade da outorgante, contratada com Equides Nunes Fachel, tomando nesse ponto, novamente, a direção dos fundos por uma linha de 78,40m de extensão, mais ou menos, por onde limita-se com propriedade de Candido Teixeira Neto; a sul, nos fundos, mede 20,15m de extensão e limita-se com a Chácara do Colégio Levigue”, tudo como consta no processo administrativo nº 002.079092.11.0.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.